PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

DIÁRIO OFICIAL

www.piedadedoriogrande.mg.gov.br

Ano X N. 495 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | 04/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Objeto: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD para confecção, produção, acabamento, entrega, correção, adaptação laboratorial e substituição, quando necessária, de próteses odontológicas destinadas aos usuários do SUS no Município de Piedade do Rio Grande/MG.

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.410.443/0001-96.

Valor: R$ 74.978,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

Vigência: Até 08 de outubro de 2027, contada da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação Orçamentária: 02.0005.001.10.301.0020.2.065.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600; 02.0005.001.10.301.0020.2.065.3.3.90.32.00 – Fonte 1.600.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Cynthia Thamiris Sousa Oliveira – representante legal da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Objeto: Contratação do artista “Renato Teixeira” para realização de show artístico e musical durante o evento “Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção”, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, no dia 21 de novembro de 2026.

Contratada: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.152.564/0001-29.

Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação Orçamentária: 02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.39.00.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2026.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Ana Carolina Barbieri Wagner representante legal da contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026 – Contrato nº 117/2026

NOME DO ARTISTA CONTRATADO: “Renato Teixeira”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS:

Unidade: 02.006.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento
Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

INSTRUMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: Contrato nº 117/2026, celebrado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 12.152.564/0001-29, representante do artista contratado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor de R$ 85.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados pelo artista no mercado, conforme pesquisa realizada mediante consulta a contratações similares celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como documentos fiscais e proposta comercial apresentados pela contratada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: A documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi conferida e validada, encontrando-se juntada aos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais aplicáveis.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Autorização de Contratação Direta, com

Assinado por 1 pessoa: CAIO RODOLFO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/C634-66F5-FAC3-0AB1 e informe o código C634-66F5-FAC3-0AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

DIÁRIO OFICIAL

www.piedadedoriogrande.mg.gov.br

Ano X N. 495 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | 04/11/2026

homologação, ratificação e adjudicação, referente ao Processo Administrativo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA SINTÉTICA DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME, CNPJ nº 12.152.564/0001-29, o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente à apresentação artística de Renato Teixeira, possui a seguinte composição:

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Cachê do artista: R$ 31.450,00;

Cachê da equipe: R$ 9.250,00;

Transporte de artistas, músicos e equipe técnica (ônibus): R$ 14.100,00;

Transporte local (van e carro executivo): R$ 3.200,00;

Alimentação: R$ 1.900,00;

Hospedagem: R$ 3.700,00;

Cenário: R$ 1.300,00;

Abastecimento de camarim: R$ 2.800,00;

Carregadores: R$ 1.000,00;

Produção: R$ 1.000,00;

Nota fiscal: R$ 15.300,00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.000,00.

A estrutura de palco, sonorização e iluminação, conforme os requisitos técnicos da produção artística, ficará sob responsabilidade do Município.

CONTRAPARTIDA CULTURAL OU SOCIAL: Pensando na importância cultural do Festival da Canção para o município, a inclusão de um artista de renome nacional na programação do Cidade em Ação, contribui diretamente para atrair um público diverso e promover maior alcance e divulgação do FESTPOP, que hoje, por meio do Decreto Municipal n.º 2985/2023, foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial de Piedade do Rio Grande. Nesse sentido, as atrações são fatores que determinam a presença do público que é parte essencial que contribui imediatamente para o incentivo, promoção e salvaguarda do festival da canção enquanto patrimônio cultural do município.

PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS OU SEDIADOS NO ESTADO: A programação do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" contempla o Festival da Canção – FESTPOP, com participação de intérpretes e compositores de Piedade do Rio Grande e da região, além de manifestações culturais tradicionais do Município, como encontro de bandas, congadas e Folias de Reis, promovendo a valorização e a difusão da cultura local e regional, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026.

DADOS DA APRESENTAÇÃO:

Evento: Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção;
Artista: Renato Teixeira;
Data: 21 de novembro de 2026;
Duração: 1h30min;
Local: Piedade do Rio Grande/MG;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:

A publicação da contratação em prazo inferior à antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prevista no art. 8º da Lei Estadual nº 26.040, de 06 de agosto de 2026, fundamenta-se na hipótese de impossibilidade devidamente justificada, prevista no parágrafo único do referido dispositivo.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a referida legislação foi publicada durante o período de restrições eleitorais, compreendido entre 04 de julho e 25 de outubro de 2026, circunstância que demandou cautela da Administração Municipal quanto à divulgação institucional da programação do evento.

Considerando que o "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" será realizado entre os dias 20 e 22 de novembro de 2026, que a contratação de artista de renome nacional representa iniciativa inédita na programação da festividade e que o evento também envolve obrigações de divulgação relacionadas aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo justificou a necessidade de compatibilização das exigências legais e institucionais aplicáveis à divulgação do evento.

Dessa forma, a publicação em prazo inferior ao estabelecido no caput do art. 8º encontra-se amparada na justificativa administrativa constante dos autos do Processo Administrativo nº 115/2026.

DADOS DA APRESENTAÇÃO:

Evento: Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção;

Artista: Renato Teixeira;

Assinado por 2 pessoa: CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/C634-66F5-FAC3-0AB1 e informe o código C634-66F5-FAC3-0AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

DIÁRIO OFICIAL

www.piedadedoriogrande.mg.gov.br

Ano X N. 495 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | 04/11/2026

Data: 21 de novembro de 2026;

Horário: 22h;

Duração: 1h30min;

Local: Praça Salvador Lourenço;

Quantidade: 01 (uma) apresentação.

Piedade do Rio Grande/MG, 03 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATADA: Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira zero-hora, modelo UN870.

I. Relatório Resumido

O Processo Administrativo nº 002/2026, instruído pela Portaria nº 97/2026, foi instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda. referente ao Contrato Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, que teve por objeto a aquisição de uma retroescavadeira zero-hora, modelo UN870.

A Administração constatou que o equipamento apresentou sucessivos problemas graves desde a entrega como superaquecimento, falhas no freio, vazamentos, princípio de incêndio, danos no escapamento e problemas elétricos, acumulando apenas 17,1 horas de funcionamento em quase um ano e obrigando o Município a alugar máquinas de terceiros para garantir a continuidade dos serviços públicos. A Comissão propôs a rescisão contratual, restituição do valor pago, ressarcimento ao erário, multa de 30% e impedimento de licitar por 3 anos. A empresa apresentou recurso administrativo tempestivo alegando, em síntese, a regularidade da entrega, a inexistência de inexecução total, a validade do recebimento definitivo, a prestação contínua de assistência e a desproporcionalidade das sanções.

É o relatório.

II. Fundamentação da Decisão

Da tempestividade e do cabimento do recurso: O recurso apresentado pela empresa em 21 de setembro 2026 é tempestivo, tendo em vista a contagem dentro do prazo de 15 dias úteis assegurado pela própria administração em conformidade com o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da inexistência de cerceamento de defesa e da autonomia da garantia o argumento defensivo de que o contrato estaria extinto pelo decurso de sua vigência original 31 de dezembro de 2025 não prospera. Conforme expressamente previsto na Cláusula 3.4.11 do Contrato nº 044/2025 e no Termo de Referência, o prazo de garantia possui vigência própria e desvinculada do contrato principal, permitindo a apuração de infrações e aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

Não há que falar em cerceamento de defesa, pois os autos permaneceram acessíveis na sede da Prefeitura e o contraditório foi integralmente garantido.

Da inexecução contratual e insuficiência da assistência técnica, embora a empresa argumente que realizou diversos atendimentos técnicos e que houve um Termo de Recebimento Definitivo em 21 de outubro de 2025, o referido termo atesta apenas a entrega formal nos moldes editalícios, não eximindo a contratada de responder por vícios ocultos e falhas graves supervenientes que comprometeram a destinação do bem.

O fato de o equipamento registrar apenas 17,1 horas de funcionamento após quase um ano da entrega evidencia a frustração da finalidade pública da licitação e a inoperância material da máquina, tornando insustentável a manutenção do vínculo.

Da dosimetria das sanções e da restituição patrimonial, em fato da rescisão unilateral é cabível e fundamentada no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/C634-66F5-FAC3-0AB1 e informe o código C634-66F5-FAC3-0AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

DIÁRIO OFICIAL

www.piedadedoriogrande.mg.gov.br

Ano X N. 495 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | 04/11/2026

13.3 do contrato, devido ao reiterado descumprimento das obrigações de garantia e à inviabilidade de uso do bem.

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;"

Restituição do valor pago de R$ 358.400,00 e devolução do equipamento correta a determinação de restituição integral do valor desembolsado pelo Município, condicionada e vinculada à devolução da retroescavadeira à contratada. Conforme postulado subsidiariamente pela defesa e em respeito à vedação ao enriquecimento sem causa conforme o art. 884 do Código Civil, a restituição do bem deve ocorrer mediante termo circunstanciado de vistoria do horímetro e estado de conservação, visto que o Município não pode acumular o maquinário e a restituição integral sem a devida recomposição recíproca.

O ressarcimento ao erário de R$ 86.111,40 é devido e respaldado pelas despesas comprovadas por notas fiscais e empenhos referentes à locação de máquinas substitutas para evitar a paralisação dos serviços essenciais.

A multa compensatória de 30% de R$ 107.520,00 e impedimento de licitar (3 anos) é prevista na aplicação das penalidades no patamar máximo encontra justificativa na gravidade extrema das falhas técnicas recorrentes, envolvendo riscos à segurança operacional e princípio de incêndio, e na frustração total da utilidade do bem adquirido, fundamentando-se no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2 do contrato.

III. Decisão Final

À vista do exposto, após análise das razões recursais apresentadas pela empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda. e acolhendo integralmente o parecer e o manifesto da Comissão de Processo Administrativo conforme Ofício nº 011/2026, **DECIDO**:

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto, por ser tempestivo, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão sancionatória proferida pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

b) **RATIFICAR** a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 044/2025.

c) **MANTÉM-SE** a condenação ao pagamento da restituição integral do valor pago R$ 358.400,00, do ressarcimento ao erário pelas locações no valor de R$ 86.111,40, da multa compensatória de 30% de R$ 107.520,00 e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

d) **DETERMINAR** que a restituição financeira ao erário ocorra de forma concomitante ou vinculada à devolução formal e documentada da retroescavadeira UN870 à contratada, mediante lavratura de termo de vistoria de entrega contendo o registro do horímetro e das condições atuais do bem, observando-se os trâmites de liquidação e cobrança pelos setores competentes.

Registre-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Piedade do Rio Grande, 28 de outubro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Responsável pela publicação:

Cláudio Rodolfo Oliveira
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/C634-66F5-FAC3-0AB1 e informe o código C634-66F5-FAC3-0AB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C634-66F5-FAC3-0AB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 03/11/2026 16:39:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/C634-66F5-FAC3-0AB1